

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 85 • NÚMERO: 14.208 NATAL, 11 DE JULHO DE 2018 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.398, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que, específica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ONG Guarda Mirim Ambiental Sempre em Ação, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal RN, 10 de julho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Governador

LEI Nº 10.399, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que, específica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Desportiva de Futebol Noroesteense, com sede e foro jurídico no Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal RN, 10 de julho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Governador

LEI Nº 10.400, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que, específica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação do Desenvolvimento Comunitário - ADCCOR, com sede e foro jurídico no Município de Baía da Piranhas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal RN, 10 de julho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FÁRIA
Governador

LEI Nº 10.401, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Institui programa de recuperação de créditos tributários de IPVA e ITCD, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído programa de recuperação de créditos tributários que consistirá na redução parcial de valores de multas e demais acréscimos legais, para pagamento integral à vista ou parcelado, na forma desta Lei, adjacentes aos seguintes impostos:

I - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, inscritos ou não em dívida ativa; e

II - (VETADO).

§ 1º O programa abrange os créditos que nunca foram objeto de negociação, os saldos remanescentes de parcelamentos e de reparcelsamentos anteriores e os saldos relativos aos parcelamentos em curso, caso este em que deverá ser formalizado pedido de restituição pelo devedor.

§ 2º No caso de pagamento parcelado, as parcelas, mensais e sucessivas a contar da data de adesão ao parcelamento, serão reajustadas de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para tributos federais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente e calculada a partir do mês subsequente à homologação, observados os seguintes valores mínimos de parcela:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas; e

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoas jurídicas.

§ 3º No caso de recolhimento de parcela em atraso, o valor desta será acrescido, também, de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) diários, até o limite de 4% (quatro por cento).

Art. 2º Os créditos submetidos ao parcelamento de que trata esta Lei terão os valores consolidados de forma individualizada, por cada inscrição, no caso dos créditos já inscritos em dívida ativa, ou por cada crédito de IPVA ou ITCD lançados pela Secretaria de Estado da Tributação no caso de créditos que não tenham sido inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os acréscimos legais.

§ 1º A homologação de que trata o caput deste artigo é realizada na data em que for apresentado a Procuradoria Geral do Estado ou a Secretaria de Estado da Tributação, conforme o caso, o pedido de adesão ao programa instituído por esta Lei.

§ 2º No caso de restituição de crédito de parcelamento em curso para fins de adesão ao programa instituído por esta Lei, a consolidação corresponderá ao valor do saldo devedor do parcelamento extinto, apurado mediante a atualização do valor do crédito original, conforme legislação específica, e subsequentemente abatido do parcelamento correspondente à proporção das parcelas pagas no curso do parcelamento restituído em relação ao total de parcelas deste parcelamento.

§ 3º A critério do sujeito passivo, créditos tributários poderão deixar de ser incluídos na consolidação de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios desta Lei, deverá fazer a adesão ao programa no período de 30 de maio de 2018 a 30 de novembro de 2018, cuja formalização será feita com o pagamento à vista ou da primeira parcela do parcelamento.

§ 1º A formalização da adesão implica confissão irrevogável e inextinguível dos respectivos créditos tributários, ficando condicionada à desistência, pela contabilidade de créditos ativos, exceção de prescrição extinta ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam.

§ 2º Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com renúncia do múnus ou requerimento de desistência de execução de processo extinto, na forma do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento descrito no caput.

§ 3º Quanto houver dificuldade técnico-operacional em promover o desmembramento de créditos para atender a preceito do art. 487, III, "b", do art. 2º, a adesão será contida na formalização de pedido à Procuradoria Geral do Estado ou Secretaria de Estado da Tributação, que deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no caput, caso em que, feita o desmembramento, o sujeito passivo será intimado, no endereço que fornecer, para realizar, em 05 (cinco) dias, o pagamento integral à vista ou a primeira parcela, em caso de parcelamento.

§ 4º Não deferidos os benefícios desta Lei por ausência dos pressupostos legais a tanto, será dada ciência ao interessado, de imediato, do saldo devedor das parcelas pagas.

Art. 4º Os créditos tributários pertencentes a IPVA e a ITCD, quando idênticos na forma do art. 2º desta Lei, poderão ser pagos nas seguintes condições:

I - com redução de 100% (cem por cento) das multas e 70% (setenta por cento) dos demais acréscimos legais, para pagamento à vista;

II - com redução de 90% (noventa por cento) das multas e 60% (sessenta por cento) dos demais acréscimos legais, para pagamento em 02 (dois) a 04 (quatro) parcelas; e

III - com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e 50% (cinquenta por cento) dos demais acréscimos legais, para pagamento em 03 (três) a 12 (doze) parcelas.

Parágrafo único. A concessão de abatido em forma de parcelas, por meio de expedição de CRV, fica condicionada à quitação da parcela de IPVA e ITCD.

Art. 5º Ficam dispensados os honorários advocatícios em todas as fases de extinção de ações judiciais, com resolução do mérito, para atender à condição de vista ao § 1º do art. 3º desta Lei.

Art. 6º O parcelamento firmado com base nesta Lei fica automaticamente extinto, situação em que o sujeito passivo perderá o direito de usufruir dos benefícios do programa relativamente ao saldo devedor remanescente, após a assinatura do acordo e durante a sua vigência, ocorrer ausência de pagamento de parcela, por mais de 90 (noventa) dias, a contar da data de respectivo vencimento.

Art. 7º O disposto nesta Lei não confere ao sujeito passivo benefício qualquer direito a restituição ou compensação dos importâncias já pagas.

Art. 8º Será observado, para concessão dos benefícios, o procedimento previsto nos artigos 9º a 11 do Decreto nº 20.456, de 18 de novembro de 2016.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal RN, 10 de julho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FÁRIA
André Horta Melo

Informamos que o periódico
A REPÚBLICA deixa de circular
 enquanto perdurar o processo eleitoral
 Estado.

11 DE JULHO DE 2018

ANO 85 EDIÇÃO Nº 14.208

PROCESSO Nº 15.974/2017-6
INTERESSADO: ANA GABRIELA DE MELO PINHEIRO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando as disposições contidas no Art. 24, II da Lei 8.666/93, que torna dispensável a realização de certame licitatório regular para as contratações com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oitro mil reais);
Considerando que, após pesquisa mercadológica para a contratação, encontrou-se um preço abaixo do limite legal para licitar;
RESOLVE:
O Secretário de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHIAS, usando das atribuições que lhe confere, autoriza a DISPENSA dos Procedimentos Licitatórios, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para a contratação dos serviços de consultoria, para construção do planejamento estratégico do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, para o biênio 2018-2019 com ANA GABRIELA DE MELO PINHEIRO, C.P.F. nº 104.503.627-79, pelo valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Proceda-se ao comparecimento e início das obras.
Natal, 05 de julho de 2018.
Francisco Wagner Gutierrez de Araújo
SECRETÁRIO DA SETHIAS

PROCESSO Nº 62.217/2018-5
INTERESSADO: GIOVANTO FREIRE DE LIRA BRITO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando as disposições contidas no Art. 24, II da Lei 8.666/93, que torna dispensável a realização de certame licitatório regular para as contratações com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oitro mil reais);
Considerando que, após pesquisa mercadológica para a contratação, encontrou-se um preço abaixo do limite legal para licitar;
RESOLVE:
O Secretário de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHIAS, usando das atribuições que lhe confere, autoriza a DISPENSA dos Procedimentos Licitatórios, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para a contratação dos serviços de suporte técnico em informática com a empresa GIOVANTO FREIRE DE LIRA BRITO, CNPJ/MF nº 09.531.438/0001-00, pelo valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).
Proceda-se ao comparecimento e início das obras.
Natal, 05 de julho de 2018.
Francisco Wagner Gutierrez de Araújo
SECRETÁRIO DA SETHIAS

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Aviso de Chamamento Público Nº 004/2018 - CEHAB
O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-CEHAB, torna público que realizará no dia 25/07/2018 às 09:00 horas o CHAMAMENTO PÚBLICO POR LOTE, cujo objeto é SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS ORGANIZADAS SOB FORMA DE ASSOCIAÇÃO, SOCIEDADE OU FUNDAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE HABILITADAS A ATUAR COMO AGENTE PROMOTOR GERENCIADOR, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PARCELIAS - INOVAÇÃO NA PLANTA - CAPTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO - RECURSOS FGTS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA OS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS DE CRUZETA/RN, SANTANA DO SERIDÓ/RN, JUNDIÁ/RN, MACAIBA/RN, CAMPO GRANDE/RN, SÃO MIGUEL/RN, SERRA CAIADA/RN, MISSIAS TARGINO/RN E PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITACIONAL MORADIA CIDADÃ/MUNICÍPIO, operacionalizado e executado pela CEHAB. O edital com as demais especificações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CEHAB, localizada no Centro Administrativo, BR 101, KM 0,60, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59.064-991, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Telefone de Contato (84) 3242-1060.
Natal, 05 de julho de 2018.
Sônia Maria Holanda Melo
PRESIDENTE DA CPL-CEHAB

FUNCERN

1º Termo Aditivo ao Contrato para execução do Projeto do Trabalho Social - PTS
Processo nº 27161/2017-3 - CEHAB
Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB
Contratado: Fundação de Apoio à Integração e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCIERN
Objeto: Mutirão da Quinta Cláusula do Convênio que se refere à Dotação Orçamentária.
Informamos a Dispositivo Adicional em conformidade com a Dotação 26.201.16.244.0024.196701 - (Habitação de Interesse Social) no elemento de despesa nº 3.399.41.02 (Despesa com Entidades do Direto Previdenciário) de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) no Fone 290, constante na OGE 2018, proveniente do contrato de repasse nº 226012-13.2007.
Vigência: Este Aditivo tem validade a partir da sua assinatura e publicação no DOE, passando a mesma vigência do Convênio. As demais cláusulas anteriormente pactuadas não alteradas, permanecendo em vigor.
Data e local/Assinaturas: Natal, 10 de julho de 2018.
JOÃO RONALDO DA NOBREZA FILHO - Diretor Presidente - CEHAB e -
RAIO JOSÉ DOS SANTOS - Superintendente da FUNCIERN.

008/2018 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Diretor Administrativo Financeiro - CEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar integralmente o Procedimento Licitatório para fazer licitar as despesas de Parâmetro de Inserção no curso ALDIIHORIA NAS LICITAÇÕES, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).
Tudo conforme consta do Processo nº 1251005/0002/2018-79, e nos termos do artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.309/2016.
Fonte: 250, Natal, 10 de julho de 2018.
Rômulo Manoel Leira de Souza - Diretor Administrativo Financeiro - CEHAB

Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 228/2016
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDAS/RN/CNPJ: 08.491.55/0001-84.
Contratado(a): Alanderon dos Santos Marcolino - C.P.F. nº 609.404-76.
Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 228/2016, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais de (a) contabilidade, e (b) aditivo, em Unidade de Atendimento Socioeducativo "CIAD/NATAL", da Contratação em função de Agerente Educacional Temporário, para atender necessidade de interesse público.
Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/2015, Cláusula Décima Primeira, parágrafo primeiro, alíneas "c" e "d" do Contrato Temporário nº 228/2016.
Local/Data: Natal/RN, 10 de julho de 2018, com efeito retroativo ao dia 16/05/2018.
Assinaturas: Ricardo de Sousa Cabral/Diretor Presidente e Interventor Judicial, pela FUNDAS/RN e Alanderon dos Santos Marcolino, Contratado(a).
Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - C.P.F. 011.816.674-37; Iseldene Maria Pinto da Silva - C.P.F. 392.766.194-53.

FUNDAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO RN - FUNDAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO: 05510913.0001002018-16
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2018 - CPL/FUNDASE
AVISO AOS LICITANTES
O Pregão da Fundação de Atendimento Socioeducativo do RN - FUNDAS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do pregão em referência para o dia 19/07/2018 às 09h:30min (Horário de Brasília), que se realizará no COMPRASNET, cujo objeto é Aquisição Colchões, Lençóis e Toalhas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Informamos ainda que a Edital encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fundac.gov.br, no link licitações.
Natal, RN, 06 de julho de 2018.
Francisco Elmo de Oliveira
Pregoeiro - FUNDAC
170.119-3
*República por incorporação do DOE em sua edição de 07 de julho, nº 14.208 a página 07.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2018-SAPE
PROCESSO Nº 0071009/000346/2018-31 - SAPE
Convenciente: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN como CONVENCIENTE, e a Associação Comunitária Para o Desenvolvimento da Região da Oiticica, como PROPONENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos do Acordo de Cooperação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que dispõe sobre o Orçamento anual do exercício 2018, incorporado ao orçamento desta SAPE - ORÇETO.
O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico e operacional para a Associação Comunitária Para o Desenvolvimento da Região da Oiticica, no município de São José do Rio Preto, com o objetivo de ampliar o cultivo e a colheita das famílias que residem na região, fomentando a agricultura familiar e a qualidade de vida destas. Especificações: 01. Trator agrícola sobre rodas marca CV 04 cilindros, Turbo, direção hidráulica, transmissão sincronizada, com 8 marchas, 4x4, 60 e 80, embreagem independente com discos duplo, engrenagem, Sistema hidráulico com duas válvulas de dupla ação, Bomba de 40L/min, furos a 14,9 24", tração 18,4 34", com pesos dianteiros e traseiros, Código Financeiro: 2402929. 02. Grade aradora com 16 discos de 20". Marca Baldan. Código Financeiro: 2785198. 03. Grade hidráulica de 28 discos de 20". Marca Baldan. Código Financeiro: 2785198. 04. Fritadeira de torresmo com alimentação manual. Código Financeiro: 2198734. 05. Plasma Diâmetro modelo PDV A 950, com disco duplo com Fritadeira. Código Financeiro: 0157291. - VALOR GLOBAL - O valor global do presente Convênio é de R\$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil, setecentos reais), sendo o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte da CONVENCIENTE e o restante de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), como CONTRAPONTE, o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), como CONTRAPONTE, a Dotação Orçamentária - 17.131.20.008.012.1790, Subação: 179001 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas, Fone: 01.00 - Recursos Ordinários, Elemento de Despesa: 4450-41 - Auxílios - VIGÊNCIA E VALIDADE - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Natal, RN, 10 de julho de 2018. ASSINATURAS: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário da SAPE, e José Antonio Dantas, Presidente da ASSOCIAÇÃO TESTEMUNHAS: Enaldio Cabral de Vasconcelos, C.P.F. nº 063.053.404-68, e Antônio Carlos Magalhães Alves, C.P.F. nº 188.382.354-4.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 10748/2018-2
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
OBJETO: Seleção de Empresas Privadas Sem Fins Lucrativos para a prestação de serviços à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, relativos à implementação da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 5, Barragem Subterrânea, de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional SESAN/SAPE nº 13/2017.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, do Estado do Rio Grande do Norte, neste ato, representada pelo Sr. Guilherme Moraes Saldanha, no uso de suas atribuições, RESOLVE, acatando o julgamento da Comissão de Seleção da Chamada Pública 01/2018, no interesse da Administração, ADICAR e HOMOLOGAR o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, aberta no dia 15 de maio de 2018, em favor das Entidades: REGIÃO 01 - REGIÃO OESTE - SUNAR - SERVIÇO NACIONAL DE APROVEITAMENTO RURAL - CNPJ Nº 04.256.738/0001-33; REGIÃO 02 - RAJAL Central Sítio Rido - CNPJ Nº 02.797.196/0001-12 e REGIÃO 03 - REGIÃO CENTRO DE ESTUDOS E ASSOCIAÇÃO APLICADAS AO DESENVOLVIMENTO - CNPJ Nº 02.797.196/0001-12 e REGIÃO 05 - REGIÃO AGRICULTURAL - COOPETRA - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA REFORMA AGRÁRIA DA PARAIBA LTDA - CNPJ Nº 03.353.833/0001-24.
Natal, RN, 10 de julho de 2018.
Guilherme Moraes Saldanha
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 021610/2017-7 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018
A Comissão Permanente de Licitação do EMATER, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento da habilitação e classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas para a Tomada de Preço 012/2018. Todas as empresas participantes foram HABILITADAS e classificadas conforme a seguir: 1ª classificada a empresa AL GALVAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R\$ 27.094,16 (vinte e sete mil e noventa e quatro reais e dezesseis centavos); 2ª classificada a empresa JUS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP com valor global de R\$ 27.530,24 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos); 3ª classificada a empresa I SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, com valor global de R\$ 28.178,35 (vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
Natal, 10 de julho de 2018.
Wladimir Bezerra
Presidente da CPL-EMATER-RN

RECONHECIMENTO DE DESPESA INDENIZATORIA 2018
PROCESSO: 02610012.0000170 2018-94
Reconheço a Dívida Indenizatória do Exercício Financeiro 2018, em favor da Telepar Norte Leste S/A (Telepar - OI), CNPJ Nº: 33.000.115/0001-79, no valor de R\$ 13.553,89 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), correspondente a fonte 250. Em virtude do não cumprimento da implantação da despesa na época própria, reconheço a presente despesa como de exercício anterior, conforme disciplina o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática: 2012201002186
Subação: 218661 Manutenção e Funcionamento
Elemento da despesa: 3399.03.01
Valor: R\$ 13.553,89 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).
ASSINATURA DO ATO: 04.07.2018
Natal, RN, 10 de julho de 2018.
Cátia Araújo Lopes Muniz
Diretora - Geral - EMATER/RN

RECONHECIMENTO DE DESPESA INDENIZATORIA 2018
PROCESSO: 07.610012.0001724 2018-11
Reconheço a Dívida Indenizatória do Exercício Financeiro 2018, em favor da Telepar Norte Leste S/A (Telepar - OI), CNPJ Nº: 33.000.115/0001-79, no valor de R\$ 3.079,74 (três mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a fonte 250. Em virtude do não cumprimento da implantação da despesa na época própria, reconheço a presente despesa como de exercício anterior, conforme disciplina o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática: 2012201002186
Subação: 218661 Manutenção e Funcionamento
Elemento da despesa: 3399.03.01
Valor: R\$ 3.079,74 (três mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
ASSINATURA DO ATO: 04.07.2018
Natal, RN, 10 de julho de 2018.
Cátia Araújo Lopes Muniz
Diretora - Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018
PROCESSO: 32222/2018
INTERESSADO: A.W.A. Sinalização e Serviços Gráficos Ltda
CNPJ: 15.133.592/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de comunicação em geral para atender as necessidades da EMATER-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática: 2060000121731 (Desenvolvimento Sustentável da Agropecuária)
Subação: 173101 (Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo)
Elemento de Despesa: 3399.3947 (Serviço de Comunicação em Geral)
Fonte: 250 (Recursos próprios)
Valor: R\$ 7.522,89 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).
ASSINATURA DO ATO: 10.07.2018
Natal, 10 de julho de 2018
Cátia Araújo Lopes Muniz
Diretora Geral - EMATER/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 02214/2018-0 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018
OBJETO: Cumprimento de fornecedores latentes para captação, pasteurização, armazenamento, transporte e entrega de leite bovino para Unidades Receptoras Credenciadas do Rio Grande do Norte